



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício GAB nº 219/2020

Santa Luzia, 05 de outubro de 2020.

Pertinência: Resposta ao Requerimento nº 143/2020

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, usando das atribuições a mim conferidas, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, concernente a aplicabilidade da Lei 3.944, de 04 de junho de 2018, conforme questionamentos elencados no requerimento nº 143/2020, que deste ofício faz parte integrante.

Atenciosamente,

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

Christiano Augusto Xavier Ferreira
Prefeito de Santa Luzia/MG

Exmo. Sr. César Augusto Lara Diniz
Vereador do Município de Santa Luzia/MG
Câmara Municipal de Santa Luzia.
Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG
CEP 33.010-000

PROTOCOLADO

06 / 10 / 2020
Emissão - 15:20
Câmara Municipal de Santa Luzia



Comunicação Interna

C.I. N.º: 1127/2020

Data: 01/10/2020

De: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Resposta CI nº 1241/2020/PGM e Requerimento nº 143/2020

Prezados,

Em resposta à CI nº 1241/2020/PGM, seguem abaixo as respostas aos questionamentos presentes no Requerimento nº 143/2020:

1- Desde a data de vigor da LEI 3944/208 foram aprovados 5 Estudos de Impacto de Vizinhança, sendo eles dos seguintes empreendimentos:

- **QMC Telecom do Brasil (Estação Radio Base)**
Endereço: Rua José Liberato Moreira, 156, Bairro Kennedy – Santa Luzia/MG
- **CEMA - Central Mineira Atacadista Ltda. - Villefort**
Endereço: Av. Brasília, nº4681, Bairro São Benedito – Santa Luzia/MG
- **Comercial Dahana Ltda. - Apoio Mineiro**
Endereço: Av. Brasília, nº3470, Bairro Duquesa I – Santa Luzia/MG
- **SBA - Torres Brasil (Estação Radio Base)**
Endereço: Avenida das Indústria, nº 2933, Bairro Bicas – Santa Luzia/MG
- **SBA - Torres Brasil**
Endereço: Rua dos Caetes, nº 259, Bairro Nossa Senhora das Graças – Santa Luzia/MG

2- Dos empreendimentos acima citados apenas o **QMC Telecon do Brasil** já possui o Atestado de Viabilidade emitido e assinou o Termo de Compromisso. Os demais empreendimentos tiveram recentemente seus estudos aprovados e os Termos de Compromissos ainda não foram assinados e nem foram emitidos seus Atestados de Viabilidade.



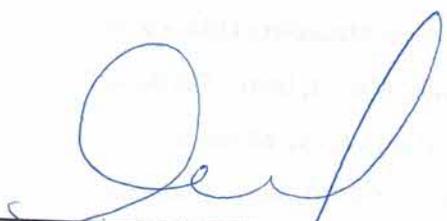
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Em termos de benfeitorias foi acertado com a QMC Telecon do Brasil, empreendimento referente a uma antena de Estação Radio Base (ERB), que fossem realizadas as seguintes medidas:

- Recuperação do passeio onde se encontra a Estação Rádio Base, conforme Código de Posturas, Lei 1545/1992 e ;
 - Revitalização paisagística da Praça Luiz Carvalho de Sena no Bairro Bom Jesus em frente a E.M. Professora Ceçota Diniz conforme projeto a ser disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a fim de compensar o impacto visual gerado pelo empreendimento.
- 3- Das benfeitorias/ contrapartidas acima citadas nenhuma foi ainda realizada, entretanto, se encontra dentro do prazo estabelecido.

Segue em anexo cópia do Atestado de Viabilidade assinado pelo empreendedor como meio de comprovação das informações fornecidas neste ofício.

Atenciosamente,



Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, com endereço na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Andréa Cláudia Vacchiano, portadora da cédula de identidade CI nº 6.883.840, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 936.346.847-04, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.733.490/0001-87, com sede na Rua José Liberato Moreira, nº 155, lote 11, Bairro Bom Jesus, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo seu administrador Junio Rodrigues Matias, CI nº MG 11.206.165- SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.737.436-06 doravante denominada simplesmente **EMPREENDEDORA**, nos termos da Lei Municipal nº 3944/2018, alterada pela Lei Municipal 4158/2020, Decreto Municipal 3420/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 3518/2020, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança Corretivo, com força de título executivo extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a fixação de condições e prazos para atendimento às medidas de mitigação e compensação apresentadas no Atestado de Viabilidade referente ao empreendimento acima identificado, em conformidade com a Lei 3944 de 2018, Decreto 3420 de 2019 e Decreto 3091 de 2016 concede, após aprovação da Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pela análise do EIV.

Cláusula II – DAS CONDICIONANTES

II.I A EMPREENDEDORA está ciente que deverá ser atendida a medida mitigadora solicitada pelos responsáveis pela análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) discriminada a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Recuperação do passeio onde se encontra a Estação Rádio Base, conforme Código de Posturas, Lei 1545/1992, dentro do prazo de 90 dias após a assinatura deste documento

- Deverá ser apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a comprovação da atividade realizada, que neste caso pode ser através de um relatório fotográfico, podendo ocorrer visita técnica no local pela prefeitura.

II.II A EMPREENDEDORA está ciente que deverá Deverá ser atendida a medida compensatória solicitada pelos responsáveis pela análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), discriminada a seguir:

- **Executar revitalização paisagística da Praça Luiz Carvalho de Sena no Bairro Bom Jesus em frente a E.M. Professora Ceçota Diniz conforme projeto a ser disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a fim de compensar o impacto visual gerado pelo empreendimento, considerando o prazo de 120 dias a partir da data do Ofício de encaminhamento do projeto.**

- Deverá ser apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a comprovação da atividade realizada, que neste caso pode ser através de um relatório fotográfico, podendo ocorrer visita técnica no local pela prefeitura

II.III A EMPREENDEDORA declara que irá arcar integralmente com as despesas decorrentes das medidas, obras e serviços necessários à minimização e compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou da atividade e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal

II.IV – A emissão do alvará de funcionamento definitivo ficará condicionada à apresentação da comprovação de atendimento integral às condicionantes presentes neste Termo de Compromisso e no Atestado de viabilidade, aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II.V - Comprovado o atendimento integral das condicionantes deste Termo de Compromisso e do Atestado de Viabilidade, e mantidas inalteradas as características do empreendimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

licenciado, o Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser renovado dispensado de novo processo de licenciamento urbanístico de empreendimento de impacto

Cláusula IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para conhecer e dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias.

Santa Luzia/MG, 29 de setembro de 2020.

ANDRÉA CLÁUDIA VACCHIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

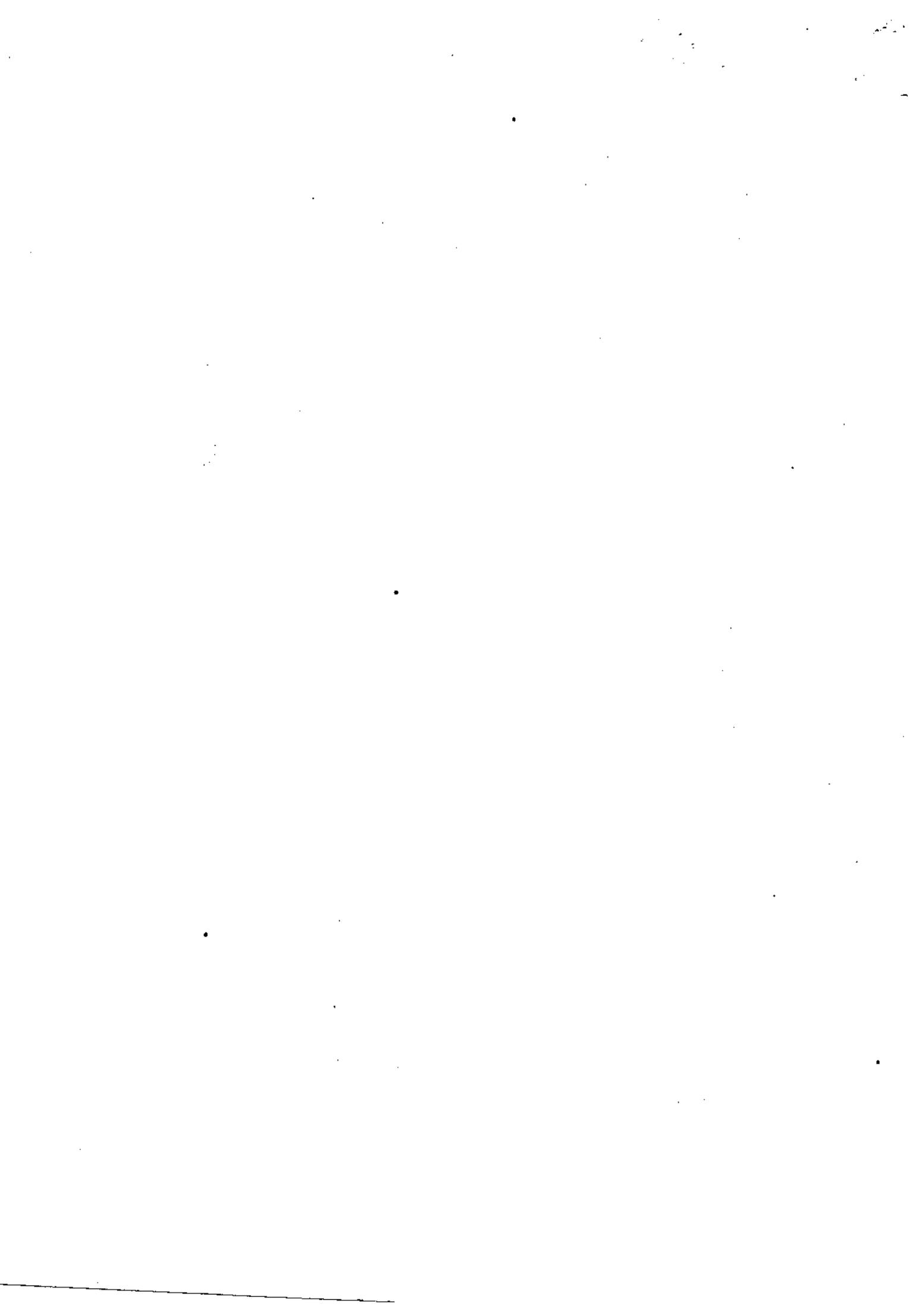
JUNIO RODRIGUES MATIAS

QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda.

Testemunhas:

Nome: VITOR M. MOL
CI: MG 11770.675
CPF: 067 288 30669

Nome:
CI:
CPF:



ATESTADO DE VIABILIDADE Nº 001/2020

Processo: 19731/ 2019

Requerente: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda.

Responsáveis Técnicos pelo EIV: Carlos Tolentino de Oliveira – CREA 14400/D – GO e
Michelly Loren Coelho Souza Alves – CREA 25028/D - GO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda

Empreendimento: Estação Rádio Base (ERB) - BR-MG-SLZ-00085-QMC

Endereço: Rua José Liberato Moreira, 156 – Bairro Kennedy, Santa Luzia/MG. CEP: 33.015-415

Responsável Legal: Pedro Lemos Fontoura

2 – INTRODUÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 3944/2018, Decreto nº 3420/ 2019 e Decreto 3091/ 2016 concede, após aprovação da Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pela análise do EIV , Atestado de Viabilidade ao empreendimento acima identificado, respeitando-se as características construtivas, diretrizes e condicionantes especificadas neste documento.

3 – SÍNTESE DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

As características abaixo estão discriminadas no EIV e servem de parâmetro para a caracterização do empreendimento e concessão das licenças pertinentes.

CNPJ: 13.733.490/0001-87	
Atividade do Empreendimento	
Código: 61.10-8-03	Descrição: Sistema de Telefonia Celular – Estação Radio Base
Enquadramento: Empreendimento com área construída superior a 3.000,00 m ²	
Áreas (Conforme apresentadas no EIV):	
Área do Terreno:	646,45 m ²
Área Utilizada	360,00 m ²

4 – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES

Deverá ser atendida a medida mitigadora solicitada pelos responsáveis pela análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), discriminada a seguir:

- **Recuperação do passeio onde se encontra a Estação Rádio Base, conforme Código de Posturas, Lei 1545/1992,**

- A execução da solicitação acima deverá ser realizada em até 90 dias após a assinatura deste documento;

- Deverá ser apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a comprovação da atividade realizada, que neste caso pode ser através de um relatório fotográfico.

5 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Deverá ser atendida a medida compensatória solicitada pelos responsáveis pela análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), discriminada a seguir

- **Executar revitalização paisagística da Praça Luiz Carvalho de Sena no Bairro Bom Jesus em frente a E.M. Professora Ceçota Diniz conforme projeto a ser disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a fim de compensar o impacto visual gerado pelo empreendimento.**

- Prazo: 120 dias a partir da data do Ofício de encaminhamento do projeto

Valor estimado: R\$5.000,00

- Deverá ser apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a comprovação da atividade realizada, que neste caso pode ser através de um relatório fotográfico

6 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

- É necessária a apresentação de comprovações da realização das obras após suas conclusões;
- Comprovado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano o atendimento das condicionantes deste Atestado de Viabilidade, e mantidas inalteradas as características do empreendimento licenciado, o Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser renovado dispensado de novo processo de licenciamento urbanístico de empreendimento de impacto;
- A concessão do Alvará de Habite-se somente será realizada após a comprovação de atendimento na íntegra das medidas e condicionantes apresentadas neste documento.
- A aprovação do empreendimento e da atividade ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, onde a empreendedora declara que deverá arcar integralmente com as despesas decorrentes das medidas, obras e serviços por ela executados necessários à minimização e compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou da atividade e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, devendo ainda o Termo de Compromisso contemplar a não concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo no caso de descumprimento das medidas.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020,



S.M. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Ándrea Cláudia Vasconcelos
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 34.251

100

100

• •

•
